



## DOSSIÊ TEMÁTICO A ÁFRICA SUBSAARIANA NO SISTEMA MIGRATÓRIO MUNDIAL

### Entrevista



### **OS DESAFIOS DA GESTÃO DOS “DESLOCADOS DO TERRORISMO” NO NORTE DE MOÇAMBIQUE. ENTREVISTA COM IVANILSON TOMÁS ANTÓNIO**

*Por Ivanilson Tomás António & Joaquim Miranda Maloa*

#### *Ivanilson Tomás António*

Pesquisador do Centro de Pesquisa e Promoção Social (CPS) de Lichinga, (Niassa) – Moçambique.

<https://orcid.org/0009-0007-7516-7920>.

<http://lattes.cnpq.br/1372755660652663>

Contato:ivanilsontomasantonio7@gmail.com

#### *Joaquim Miranda Maloa*

Professor Auxiliar do Instituto Superior de Desenvolvimento Rural e Biociências da Universidade Rovuma (ISDRB-UniRovuma)

<https://orcid.org/0000-0002-9277-2133>

<http://lattes.cnpq.br/3526963701681982>

Contato: mwanamaloa@gmail.com

#### Como citar:

ANTONIO, I. T; MALOA, J. *Os desafios da gestão dos “deslocados do terrorismo” no Norte de Moçambique, Entrevista com Ivanilson Tomás António; Boletim GeoÁfrica*, v. 3, n. 10, p. 15-22, abr.-jun., 2024

**Biografia:** Ivanilson Tomás António é Licenciado em Geografia pela Universidade Rovuma, Moçambique. Actualmente é pesquisador do Centro de Pesquisa e Promoção Social (CPS), na cidade de Lichinga, província de Niassa – Moçambique. Foi coordenador do Programa de Assistência Humanitária aos Deslocados do Extremismo Violento implementado pelo Centro de Pesquisa e Promoção Social. Sua área de pesquisa situa-se no campo da Geografia Urbana Africana, actuando principalmente nos seguintes temas: urbanização, cidades, planeamento urbano, segregação sócio-espacial, sobretudo com espaços periféricos das cidades moçambicanas, meio ambiente e mudanças climáticas, migrações, didácticas de geografia, direitos humanos, justiça e democracia.







Desde o início do conflito em Cabo Delgado, estima-se que existam cerca de 850.000 deslocados vítimas do terrorismo (Cabo Ligado, 2021; ONUHABITAT, 2021), o que corresponde a cerca de 32,57% da população absoluta da província, estimada em 2.320.261 habitantes segundo o censo populacional realizado pelo Instituto Nacional de Estatística em 2017. Os movimentos de deslocados ocorreram em três fases distintas. A primeira ocorreu logo após o início dos ataques em 2017, e estendeu-se até 2019. As deslocações realizavam-se, então, das aldeias atacadas para vilas e sedes distritais de Mocimboa da Praia, Palma, Macomia e Pemba. A segunda fase ocorreu em 2020, quando intensificou-se a acção e o poder de fogo dos terroristas. As deslocações estenderam-se, neste momento, para Metuge, Mueda e Montepuez. Nesta fase cresce o uso de pequenas embarcações artesanais visto que os refugiados escalavam as várias ilhas da província a procura de refúgio. Até este período, a maior parte das deslocações eram interdistritais na província de Cabo Delgado.

A partir de 2021, devido a ofensiva das forças de defesa nacionais e estrangeiras, as ações dos terroristas intensificaram-se e estenderam-se para alguns distritos das províncias de Nampula e Niassa, o que ocasionou um movimento de deslocações no sentido Cabo Delgado-Nampula e Cabo Delgado-Niassa. Os deslocados enfrentam desafios enormes e precisam de assistência humanitária, proteção, meios de subsistência e acesso a serviços básicos nas províncias de Cabo Delgado, Nampula e Niassa.

Desde o início dos ataques passaram sete anos. No teatro operacional estão as Forças de Defesa e Segurança de Moçambique, as Forças Ruandesas e da SADC, que entre avanços e recuos na recuperação de áreas ocupadas pelos terroristas enfrentam desafios económicos relativos a manutenção da sua permanência em Cabo Delgado.

Entre os deslocados, além de homens, encontramos crianças, mulheres e idosos com elevado grau de vulnerabilidade. Estes refugiados enfrentam problemas graves e conjunturais que perigam a sua sobrevivência e sua condição psicológica devido ao drama que vivem. Por um lado, os deslocados estão expostos a situações de insegurança alimentar e nutricional devido a insuficiência em termos de alimentos em quantidade e qualidade, particularmente, as crianças enfrentam problemas de desnutrição. Por outro lado, os deslocados, vítimas do extremismo, estão expostos à um clima de insegurança permanente. Há ainda questões relacionadas com violações dos direitos humanos, sobretudo das mulheres e meninas devido ao seu grau de vulnerabilidade, quer seja a violação sexual e violência baseada no género. Portanto, a situação dos deslocados

constitui uma ameaça à existência das vítimas do conflito e constitui uma situação preocupante nacional e internacionalmente.

Figura 2. Campo de refugiados. Cabo Delgado



Fonte: Nova África

O Estado e o Governo são as entidades com competências para criar condições condignas para os refugiados, através de meios de subsistência adequados. Contudo, observa-se a fraca actuação dessas instituições para garantir condições básicas nas áreas de acolhimento dos refugiados. Os programas criados pelo Governo para travar o recrutamento e aliciamento de jovens para as fileiras do terrorismo mostram-se ineficazes, sendo por um lado justificado pela falta de meios financeiros, e por outro pela falta de um programa concreto para fazer face a crise humanitária. Por isso, as aldeias ou bairros de reassentamento que acolhem os refugiados enfrentam problemas graves como falta de vias de acesso, falta de abastecimento de água, escolas, centros de saúde, falta de saneamento e iluminação pública, bem como falta de segurança.

*Boletim GeoÁfrica. Pode apresentar o centro de reassentamento dos deslocados do terrorismo em que atua?*

A comunidade de Malica está situada na parte Norte do Distrito de Lichinga, a cerca de 15km da cidade de Lichinga, capital da província de Niassa. Nesta comunidade foi aberto um centro de reassentamento dos deslocados do terrorismo provenientes da província de Cabo Delgado. Segundo dados do Instituto Nacional de Gestão de Desastres (INGD), o centro acolheu cerca de 43 famílias, correspondentes a 190 pessoas, sendo 49 mulheres, 51 homens e 90 crianças desde sua inauguração.

Figura 3. Centro de reassentamento de deslocados em Malica



Fonte: *ActionAid* Mozambique

*Boletim GeoÁfrica. Quais são os desafios enfrentados pelos deslocados no centro de reassentamento de Malica?*

O conflito e seus deslocamentos massivos, combinados aos efeitos de desastres naturais e a elevada vulnerabilidade socioeconómica do país, estão tendo impactos profundos nas condições de vida das populações descoladas deixando as autoridades locais despreparadas e em busca de meios de apoio. Questões como o acesso à água, à terra para cultivo e à lenha como fonte de combustão para alimentação e aquecimento são fundamentais para compreender os desafios que as vítimas do extremismo violento acolhidos na Comunidade de Malica têm enfrentado.



Mais especificamente no Centro de Reassentamento de Malica, prevalecem desafios básicos como: a falta de acesso a serviços básicos para todos (água, saneamento, gestão de resíduos, escolas, centros de saúde, eletricidade etc.), uso insustentável de recursos naturais (por exemplo, desmatamento, levando à degradação do solo), entre outros aspectos. Além disso, a situação de moradia dos deslocados internos não é condigna e sua segurança alimentar está em risco.

Por sua vez, iniciativas das Organizações Não-Governamentais (ONG) em Niassa no campo da habitação, permitiram acomodar os deslocados em 48 casas tipo 2, com dois quartos e uma sala na cidade de Malica. Estas casas beneficiam um total de duzentos e trinta e sete (237) deslocados, entre homens, mulheres, crianças e idosos (DW, 2021). Em termos de estrutura, as moradias foram construídas em tijolo queimado e adobe e cobertas de chapas de zinco. Estas características habitacionais, indicam a priori que as casas têm pouca resiliência às mudanças climáticas e aos eventos extremos como ventos e chuvas fortes que ciclicamente afetam o país.

Outro desafio premente deste centro de reassentamento é a problemática da alimentação, higiene e saneamento dos espaços ocupados pelas populações reassentadas. Mas, para o enfrentamento deste desafio. Com efeito, as iniciativas do Governo, das Organizações Não-governamentais locais e internacionais e das pessoas de boa-fé não têm sido suficientes para responder as necessidades enfrentadas no centro. A integração económica dos deslocados do terrorismo constitui também um desafio em Malica, onde os deslocados são frequentemente desempregados. Assim, torna-se urgente que o Estado/Governo crie condições para que as populações deslocadas possam ser economicamente integradas.

Os desafios existentes na resposta atual ao fenómeno incluem o financiamento limitado por parte do governo para ampliar as intervenções. Assim, diante da fraca intervenção das estruturas governamentais e estatais, torna-se necessário a união de esforços entre o Governo, Organizações Não Governamentais e as comunidades locais no desenho de estratégias para minimização dos problemas enfrentados pelos deslocados.

*Boletim GeoÁfrica. Podemos dizer que existe um perfil do deslocado?*

Moçambique foi caracterizado por deslocamentos forçados ao longo das últimas décadas. Vários conflitos internos obrigaram as populações a deslocarem-se. Mas, o país não dispõe de



directivas ou de legislação específica relativas que possam caracterizar um perfil do deslocado interno. A legislação disponível aborda sobre o estatuto do refugiado e não propriamente de um deslocado interno. Neste sentido, verifica-se um vazio na legislação moçambicana sobre o perfil ou estatuto do deslocado interno.

Relativamente ao estatuto do refugiado, pode-se referir que Moçambique ratificou várias convenções, tratados e protocolos internacionais sobre o refugiado. No seu artigo 20, a Constituição da República defende a criação do estatuto de refugiado. É neste âmbito que para dar cobro a legislação regional, internacional e a própria constituição, o Estado moçambicano produziu um conjunto de leis para reger a situação do refugiado em Moçambique.

Em 1991, Moçambique aprovou a lei 21/91 que estabelece o processo de atribuição do Estatuto de refugiado. Em 2007 o decreto 33/2007 de 10 de Setembro regulamentou o processo de atribuição do estatuto de refugiado em Moçambique. A lei 21/91, em estreita harmonia com todos os dispositivos jurídicos acima mencionadas como precursoras do ordenamento jurídico nacional sobre a vida do refugiado, define, no seu artigo 1, o refugiado como: *a)* uma pessoa que tenha um fundado receio de ser perseguido por causa da sua raça, religião, nacionalidade, filiação em determinado grupo social ou suas opiniões políticas, e se encontra fora do país da sua nacionalidade e não possa, ou em virtude daquele receio, não queira voltar ou pedir a protecção daquele país; *b)* a pessoa que se não tiver nacionalidade e se achar fora do país em que tinha a sua residência habitual, não possa ou não queira, em face daquele receio, a ele voltar; *c)* a pessoa que devido a uma agressão externa, ocupação, dominação estrangeira, ou acontecimento que alteram em termos graves a ordem pública numa parte ou em todo o país de origem, seja obrigada a deixar o lugar da sua residência habitual, com a finalidade de pedir refúgio em outro lugar fora do país de origem ou de nacionalidade. O Artigo 2 estabelece, por seu lado, os critérios de impedimento para a atribuição de estatuto de refugiado em Moçambique e também estão alinhados com a legislação internacional e regional sobre os refugiados.

Como se pode perceber, a legislação moçambicana disponível estabelece o regime jurídico da atribuição do estatuto do refugiado, que diz, portanto, às pessoas que procuram asilo em Moçambique, por outro lado, há um vazio sobre o estatuto do deslocado interno. A elaboração deste perfil constitui-se importante uma vez que poderá nortear as ações que visam proteger e assistir os deslocados internos.



**Algumas referências bibliográficas sobre o tema...**

Constituição da República de Moçambique de 2004

Decreto nº 33/2007, de 10 de Agosto de 2007 que estabelece o Regulamento sobre o Processo de Atribuição do Estatuto de Refugiado

DW (2021). Moçambique: Ajuda para os deslocados em Lichinga – DW – 16/07/2021.

Lei no 21/91, de 31 de Dezembro de 1991. Estabelece o processo de atribuição do estatuto de refugiado

LIGADO, C. (2021). Cabo Ligado Mensal: Setembro de 2021, Observatórios de Conflitos.

ONUHABITAT. (2021). A dimensão territorial dos deslocamentos no norte de Moçambique. Maputo.